



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 070/2022

TERMO ADITIVO Nº 02/2023 AO CONTRATO Nº 070/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP-RJ E A EMPRESA ELEVADORES ALPHA EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP-RJ, inscrita no CNPJ sob o número 42.411.249/0001-30, com sede no Campo de São Cristóvão, 138, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ – CEP.: 20.921-440, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA**, ID Funcional: 5117828-1, inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.900.147-02, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **RICARDO CARDOSO DA SILVA**, ID Funcional: 5097717-2, inscrito no CPF/MF sob o n.º 544.161.407-20, nos termos do Decreto-Lei nº 39, de 24 de março de 1975 e seus estatutos, e **ELEVADORES ALPHA EIRELI**, com sede na Av. Guilherme Maxwell, 370 – Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ-MF nº 33.274.994/0001-93, doravante denominada **CONTRATADA**, representada nesta ato por **ALTAMIR DA SILVA ROSADAS**, inscrito no CPF nº 101.402.807-82, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE FORMALIZAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO N 070/2022**, de comum acordo, com fundamento no art. 186, inciso II, e art. 187, incisos II e VI, todos do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº SEI-170002/002509/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a formalização da prorrogação da contagem de prazo de vigência do Contrato nº 070/2022, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE ELEVADORES PARA ACESSO À COMUNIDADE PAVÃO-PAVÃOZINHO/CANTAGALO, LOCALIZADO NA RUA ALBERTO DE CAMPOS, EM**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

IPANEMA, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CIDADE INTEGRADA, com fundamento no art. 186, inciso II e no art. 187, incisos II e VI, todos do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ, na forma da proposta detalhada e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo) – Pelo presente instrumento fica formalizada a prorrogação da contagem de prazo do contrato por mais **180 (cento e oitenta) dias** corridos, a fim de cumprir o cronograma de execução de serviços e finalizar todas as etapas para a entrega da obra dentro do prazo de vigência e execução contratual, **com início em 23 de novembro de 2023 e o novo término da vigência e da execução contratual respectivamente para 21 de maio de 2024**, totalizando 360 dias de prazo de vigência contratual, considerando as Justificativas da Comissão de Fiscalização e a anuência da contratada constantes no processo administrativo nº SEI-170002/002509/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária) – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Elemento de Despesas: 4.4.90.17

Fonte de Recurso: 145

Programa de Trabalho: 0751.151220434.1035

Nota de Empenho:

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): A prorrogação de prazo não resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da via do termo aditivo assinado, comprovante de garantia contratual com prazo de validade que compreenda o período da prorrogação do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. 2



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este Termo.

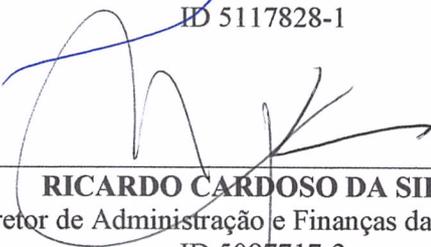
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2023.

PELA CONTRATANTE:

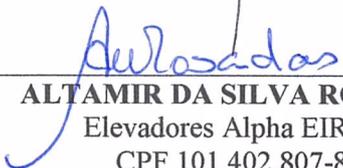


ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente da EMOP-RJ
ID 5117828-1



RICARDO CARDOSO DA SILVA
Diretor de Administração e Finanças da EMOP-RJ
ID 5097717-2

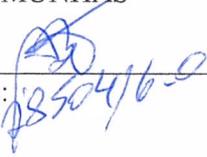
PELA CONTRATADA:



ALTAMIR DA SILVA ROSADAS
Elevadores Alpha EIRELI
CPF 101.402.807-82

ALTAMIR DA SILVA ROSADAS
Engenheiro Mecânico
CREA/RJ 40625/D

TESTEMUNHAS



NOME:
CPF:



NOME:
CPF: